



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 124/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.606 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00. 3497 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

3.1.90.13.00.00. 3497 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

3.1.90.16.00.00. 3497 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3497 Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0016 – Prevenção de Endemias	38.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	38.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**